



LEI Nº 1 552, de 18 de setembro de 1 961.

Autor: Deputado Licínio Monteiro

Concede auxílio de
Cr\$ 2 000 000,00 (dois milhões -
de cruzeiros) à Associação Rural
de Cuiabá, com sede em Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16,
da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - É concedido à Associação Rural de Cuiabá
com sede em Cuiabá, um auxílio de Cr\$ 2 000 000,00 (dois mi-
lhões de cruzeiros), destinado à ampliação de sua sede.

Artigo 2º - O pagamento da importância a que se refe-
re o artigo anterior, será efetuado em 2 (dois) exercícios-
financeiros consecutivos a partir de 1 961.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial da importância de Cr\$ 1 000 000,00 (um
milhão de cruzeiros), destinado ao pagamento do exercício -
de 1 961.

Parágrafo único - A despesa decorrente do artigo ante-
rior, será paga com o excesso de arrecadação que o índice -
técnico autoriza prever.

Artigo 4º - No Orçamento de 1 962 será consignada a
importância de Cr \$ 1 000 000,00 (um milhão de cruzeiros),
para atender a segunda parcela da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de se-
tembro de 1 961.

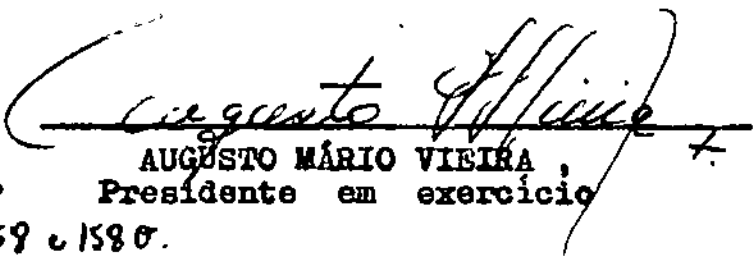
Registrada a fls

158 e 1580.

do livro competente

Em 11-1-62.

L. Monteiro


AUGUSTO MÁRIO VIEIRA
Presidente em exercício